

**LEI Nº 986, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Reajusta o vencimento básico dos servidores do Magistério Público Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em obediência ao artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam reajustados no percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Público Municipal, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O aumento de que trata o caput será retroativo a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data prevista no parágrafo único do art. 1º dessa Lei, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2015, 127º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>REFERÊNCIA "A"</b>	
P-I-A	1.438,72
P-II-A	1.582,59
P-III-A	1.819,98
<b>REFERÊNCIA "B"</b>	
P-I-B	1.467,50
P-II-B	1.614,25
P-III-B	1.856,38
<b>REFERÊNCIA "C"</b>	
P-I-C	1.496,86
P-II-C	1.646,52
P-III-C	1.893,51
<b>REFERÊNCIA "D"</b>	
P-I-D	1.526,79
P-II-D	1.679,46
P-III-D	1.931,35
<b>REFERÊNCIA "E"</b>	
P-I-E	1.557,32
P-II-E	1.713,05
P-III-E	1.970,00
<b>REFERÊNCIA "F"</b>	
P-I-F	1.588,46
P-II-F	1.747,30
P-III-F	2.009,39
<b>REFERÊNCIA "G"</b>	
P-I-G	1.620,23
P-II-G	1.782,25
P-III-G	2.049,56
<b>REFERÊNCIA "H"</b>	
P-I-H	1.652,63
P-II-H	1.817,89
P-III-H	2.090,55
<b>REFERÊNCIA "I"</b>	
P-I-I	1.685,69
P-II-I	1.854,24
P-III-I	2.132,36

<b>REFERÊNCIA "J"</b>	
P-I-J	1.719,40
P-II-J	1.891,32
P-III-J	2.175,01

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal